



Empresa Municipal de Serviços Urbanos

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 030/2020**

NATUREZA JURÍDICA: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 030/2020, decorrente da Dispensa De Licitação Emergencial Nº 009/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

DO FUNDAMENTO: Este procedimento, de acréscimo contratual referente a Dispensa Emergencial, tem fundamento no Art. 4º-H, inciso I, da Lei Federal 13.979/2020.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Coveiro, com disponibilização de mão-de-obra para execução dos serviços junto a EMSURB, no quantitativo de 09 (nove) sepultadores para sepultar e exumar no Cemitério São João Batista, por um período de tempo determinado de 120 (cento e vinte) dias, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em razão da pandemia do covid-19.

VALOR GLOBAL ESTIMADO REFERENTE A PRORROGAÇÃO: R\$ R\$ 145.701,12 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e doze centavos).

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO – A vigência do contrato nº 030/2020 é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou seja, de 16/01/2021 a 16/05/2021.

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 084/2020**

NATUREZA JURÍDICA: Contrato De Prestação De Serviço Nº 084/2020, Decorrente Da Dispensa De Licitação Por Valor Nº 036/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LIDER LTDA – EPP

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 036/2020 (EMSURB), com base no Art. 29, inciso I, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

DO OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Área De Engenharia Para Recuperação Das Estruturas Das Passarelas Em Madeira Da Orla De Atalaia, Localizadas No Arco Da Orla E Próximo A Passarela Do Caranguejo, No Município De Aracaju/Se

VALOR: R\$ 35.928,27 (Trinta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)

DATA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2020.

Aracaju/SE, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO**NATUREZA JURÍDICA:**

5º Aditivo ao Contrato 99.020/2019-O, referente a Obra de Melhoria e modernização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano (Implantação de Corredores de Ônibus, Construção e Reforma de Terminais de Integração, Implantação de Bolsões de Estacionamento, Abrigos e Centro de Controle Operacional) – Infraestrutura, Sinalização e Acessibilidade do Corredor Hermes Fontes – Aracaju/SE.

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

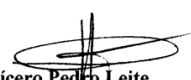
CONTRATADA:

CONSTRUTORA CELI LTDA.

OBJETO: Ficam acrescidos mais 90(noveenta) dias de prazo da Vigência do presente Contrato, ao inicial avençado, a partir do dia subsequente ao vencido.

DATA:

28/12/2020


Cícero Pedro Leite
Departamento de Convênios e Contratos

Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI Nº 5.358
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece a obrigatoriedade de contratação pelo Poder Público Municipal, nos seus órgãos de Administração Direta ou Indireta, de profissionais de jornalismo que possuam diploma de formação e registro no seu órgão de classe.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 3º e 6º do art. 109 da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Aracaju, em todas as suas esferas, obrigado a contratar, para o exercício das funções de jornalista, profissionais devidamente registrados perante o Ministério do Trabalho, através do seu órgão regional, devendo ainda possuir diploma de formação em Jornalismo em universidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, fixando a forma de adequação do dispositivo retro mencionado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 7 de dezembro de 2020.


Josenito Vitale de Jesus
Presidente


José Gonzaga de Santana
1º Secretário


Isac de Oliveira Silveira
2º Secretário